

AGEFE – Associação Empresarial dos Sectores Eléctrico, Electrodoméstico, Fotográfico e Electrónico

Circular n.º 09/09

TODAS AS EMPRESAS ASSOCIADAS

Data: 04/03/2009

SIRAPA

SUBSTITUIÇÃO DO SIRER – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE –

A Agência Portuguesa para o Ambiente (APA) integrou as competências e atribuições dos já extintos Instituto do Ambiente e Instituto dos Resíduos. Tal situação terá motivado uma alteração no sentido de que os sistemas de registo de resíduos existentes, nomeadamente o **SIRER** (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro), tenham sido integrados num sistema único, o novo **SIRAPA – Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente**.

Todas as organizações e estabelecimentos que já se encontram registadas no SIRER, devem voltar a registar-se no SIRAPA, de acordo com as indicações da APA. As que ainda não o tinham feito, mas passaram a estar legalmente abrangidas, devem de igual modo proceder ao competente registo.

Apesar de esta substituição do SIRER pelo SIRAPA, tanto quanto se pode saber pela comunicação institucional da própria APA ter ocorrido em Dezembro passado, a verdade é que até ao momento não foi publicado qualquer diploma legal revendo o Decreto-Lei n.º 178/2006, que instituiu o SIRER como se referiu, nem as quatro Portarias regulamentadoras do SIRER!

Não obstante este facto extraordinário, **a AGEFE recomenda às suas Associadas que sigam as indicações da APA sobre a matéria**, pelo que se recorda que, de acordo com o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo mencionado Decreto-Lei n.º 178/2006, estão obrigados a efectuar o registo:

1. os produtores de resíduos não urbanos que no acto da sua produção empreguem pelo menos 10 trabalhadores;
2. os produtores de resíduos urbanos cuja produção diária exceda 1100 l;
3. os produtores de resíduos perigosos, incluindo os que têm origem na actividade agrícola e florestal;
4. os operadores de gestão de resíduos;
5. as entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos;

6. os operadores que actuem no mercado de resíduos;
7. os operadores e as operações de gestão de resíduos hospitalares.

Não tendo sido objecto ainda de qualquer alteração legal, chama-se a atenção para o diferimento de prazo efectuado pela Portaria n.º 249-B/2008, de 31/3, para o próximo dia **31 de Marco de 2009** para a comunicação dos resíduos produzidos em 2007, a efectuar em conjunto com a comunicação relativa aos resíduos produzidos em 2008.

Tal como o SIRER, também o **SIRAPA** está disponível através de um portal na *internet*, cujo endereço é *www.sirapa.apambiente.pt*. Neste endereço pode obter informação mais detalhada através da consulta do Guia de Utilização, bem como efectivar o registo.

O SIRAPA é um sistema que se encontra em evolução, podendo as entidades nele registadas, vir a dispor de crescentes funcionalidades, pelo que a AGEFE voltará a este tema procedendo à divulgação de informação relevante que se verifique – designadamente, a imprescindível publicação de nova legislação que suporte as alterações introduzidas.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

José Valverde

Director Executivo

► Para qualquer esclarecimento, é favor contactar: Dr. Rui Horta Carneiro